



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 643, DE 22 DE JANEIRO DE 2.013.**

“ Dispõe sobre a venda de bebidas durante a realização dos festejos carnavalescos do ano de 2.013 e dá outras disposições” .

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, ainda, considerando a realização dos festejos carnavalescos durante este ano e, também, que é dever de todos, principalmente do Poder Público, zelar pelo bem-estar e segurança da população de modo geral, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica proibida, no Município de Trabiju, durante as comemorações dos festejos carnavalescos do ano de 2.013, a venda de quaisquer espécies de bebidas em garrafa, litro e garrafão de vidro, lata ou em qualquer outro recipiente similar, pelos bares, lanchonetes e afins, traller, comércio ambulante, supermercados, mercearias e congêneres ou em qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, nos seguintes dias e horários:

- I- Dia 09/02/2.013, das 18:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte;
- II- Dia 10/02/2.013, das 09:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte;
- III- Dia 11/02/2.013, das 18:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte;
- IV- Dia 12/02/2.013, das 09:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte.

**§ 1º-** A transgressão das normas contidas neste artigo acarretará a imediata suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º- O ambulante que transgredir as normas contidas neste Decreto terá a sua licença municipal automaticamente revogada, ficando impedido de exercer a sua atividade neste Município por 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de janeiro de 2.013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício